DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	14
Licitações e Contratos	15
Extrato	15
Atas de Sessões	16
Atas de Classificação	17
Atos de Pessoal	19
Extrato de Acúmulo de Cargo	19
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	22
Atos Oficiais	22
Edital de Convocação	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Lei nº 2615
De 19 de março de 2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial e suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2603/18 c/c Lei 4.320/64".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com a criação da respectiva ficha, bem como abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 313.003,27 (trezentos e treze mil, três reais e vinte e sete centavos), para dotá-la no exercício de 2019, em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei nº 4320/64 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	3.3.90.30	05	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R$ 313.003,27
Total						**R$ 313.003,27**

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64, os recursos a serem suplementados, descritos no artigo anterior, serão cobertos por conta de superávit financeiro do exercício anterior, referente a saldo residual de repasses do Governo Federal, inerente a Emendas Parlamentares dos Deputados Federais Floriano Pesaro, Marcelo Squassoni, Marcio Alvino, Renata Abreu e Rodrigo Garcia, destinados a apoio e manutenção de Unidades de Saúde de nosso Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Lei nº 2616
De 19 de março de 2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com criação da respectiva ficha, bem como abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.805,65 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com o artigo 41, incisos II e artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2019 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	3.3.90.30	02	10.302.0010.2058.0000	Material de Consumo	R$ 56.805,65
Total						R$ 56.805,65

(***) – ficha a ser criada

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64, os recursos a serem suplementados correrão por conta de superávit financeiro de exercício anterior, referente a saldo residual de repasses realizados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Convênio nº 255/2018 – Processo nº 001/0203/000245/2018, com finalidade de promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS, através de transferência de recursos para aquisição de fitas de reagentes para verificação de glicemia e medicamentos.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Lei nº 2617
De 19 de março de 2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com criação da respectiva ficha, bem como abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.492,03 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II e artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2019 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	4.4.90.52	05	10.301.0010.2033.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 31.492,03
Total						R$ 31.492,03

(***) – ficha a ser criada

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64, os recursos a serem suplementados correrão por conta de superávit financeiro do exercício anterior, referente a saldo residual de recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lobbe Neto, destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde deste Município de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Lei nº 2618
De 19 de março de 2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2603/18 c/c Lei 4.320/64".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial referente à ficha descrita abaixo, na importância de R$ 34.943,01 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e um centavo), no exercício de 2019, em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei nº 4320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	4.4.90.52	05	10.302.0010.2059.0000	Equip. e Material Permanente	R$34.943,01
Total						**R$ 34.943,01**

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 34.943,01 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e um centavo), serão cobertos por conta de excesso de superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, referente a saldo residual de recurso oriundo de repasse efetuado pelo Governo Federal, destinado à estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde no Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Lei nº 2619
De 19 de março de 2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2019, conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.01	***	3.3.50.41	01	13.392.0012.2051.0000	Contribuições Sociais	R$ 16.000,00
Total						R$ 16.000,00

(***) ficha a ser criada

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.01	302	3.3.50.43	01	13.392.0012.2051.0000	Subvenções Sociais	R$ 16.000,00
Total						R$ 16.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Decretos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2750
De 07 de março de 2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2019 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.06	125	4.4.90.51	01	17.512.0008.2017.0000	Obras e Instalações	R$ 87.000,00
Total						R$ 87.000,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 87.000,00 Oitenta e sete mil reais) serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.06	123	3.3.90.39	01	17.512.0008.2017.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 87.000,00
Total						R$ 87.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 07 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2751
De 15 de março de 2019

"Dispõe sobre estabelecer Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito e dá outras providências".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 11.03.2019, fica convocada a 3ª Conferência de Saúde do Município para o dia 11 de abril de 2019.

Art. 3º - O tema central da Conferência será: "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO DO SUS".

Art. 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada nas dependências da Câmara Municipal, localizada neste Município de Ribeirão Bonito.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria, deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 7º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 15 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2752
De 19 de março de 2019

Autorização: Lei nº 2615, de 19.03.2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 313.003,27 (trezentos e treze mil, três reais e vinte e sete centavos), para dotação de ficha no exercício de 2019, em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei nº 4320/64 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	343	3.3.90.30	05	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R$ 313.003,27
Total						**R$ 313.003,27**

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64, os recursos a serem suplementados, descritos no artigo anterior, serão cobertos por conta de superávit financeiro do exercício anterior, referente a saldo residual de repasses do Governo Federal, inerente a Emendas Parlamentares dos Deputados Federais Floriano Pesaro, Marcelo Squassoni, Marcio Alvino, Renata Abreu e Rodrigo Garcia, destinados a apoio e manutenção de Unidades de Saúde de nosso Município.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2753
De 19 de março de 2019

Autorização: Lei nº 2616, de 19.03.2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.805,65 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com o artigo 41, incisos II e artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, para dotação de ficha, no exercício de 2019 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	344	3.3.90.30	02	10.302.0010.2058.0000	Material de Consumo	R$ 56.805,65
Total						R$ 56.805,65

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64, os recursos a serem suplementados correrão por conta de superávit financeiro de exercício anterior, referente a saldo residual de repasses realizados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Convênio nº 255/2018 – Processo nº 001/0203/000245/2018, com finalidade de promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS, através de transferência de recursos para aquisição de fitas de reagentes para verificação de glicemia e medicamentos.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2754
De 19 de março de 2019

Autorização: Lei nº 2617, de 19.03.2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.492,03 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II e artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, para dotação de ficha, no exercício de 2019 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	345	4.4.90.52	05	10.301.0010.2033.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 31.492,03
Total						R$ 31.492,03

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64, os recursos a serem suplementados correrão por conta de superávit financeiro do exercício anterior, referente a saldo residual de recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lobbe Neto, destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde deste Município de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2755
De 19 de março de 2019

Autorização: Lei nº 2618, de 19.03.2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial referente à ficha descrita abaixo, na importância de R$ 34.943,01 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e um centavo), no exercício de 2019, em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei nº 4320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	346	4.4.90.52	05	10.302.0010.2059.0000	Equip. e Material Permanente	R$34.943,01
Total						**R$ 34.943,01**

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 34.943,01 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e um centavo), serão cobertos por conta de excesso de superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, referente a saldo residual de recurso oriundo de repasse efetuado pelo Governo Federal, destinado à estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde no Município.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2756
De 19 de março de 2019

Autorização: Lei nº 2619, de 19.03.2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotação de ficha, no exercício de 2019, conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.01	347	3.3.50.41	01	13.392.0012.2051.0000	Contribuições Sociais	R$ 16.000,00
Total						R$ 16.000,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.06.01	302	3.3.50.43	01	13.392.0012.2051.0000	Subvenções Sociais	R$ 16.000,00
Total						R$ 16.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Portarias

Portaria n° 4544
De 11 de março de 2019

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída, a partir da vigência desta portaria, a seguinte Comissão Permanente Julgadora de Licitações para acompanhar os processos de licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito:

PRESIDENTE.....: Janaina Ferreira Lembo (RG n° 22.740.102-5)

MEMBROS.....: Edielso Gomes do Santos (RG n° 6.663.223-7) e Gustavo Licerre Garcia (RG n° 44.178.790-7)

MEMBROS SUPLENTES: José de Queiroz Neto (RG 5.551.236), José Arnaldo da Silva Marchetti (RG n° 29.296.846-2) e Benedito Aparecido Donizeti Santos (RG n° 7.821.143-8)

Artigo 2º - Ficam delegados à aludida Comissão Permanente Julgadora de Licitações, poderes para constituir comissão técnica, sempre que necessário for, para apreciar assuntos de natureza técnica, da qual não tenha amplo conhecimento.

Parágrafo único - As decisões que a Comissão Permanente Julgadora de Licitações tiver, neste caso, basear-se-ão no Parecer da Comissão Técnica.

Artigo 3º - Ficam delegados ao Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, poderes para expedir e subscrever edital convocatório de licitação, independentemente da modalidade a ser adotada para o certame.

Artigo 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 4.486, de 21 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 11 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portaria n° 4545
De 11 de março de 2019

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica designado para exercer a função de pregoeiro nas licitações da modalidade pregão presencial e eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, a servidora JANAINA FERREIRA LEMBO (RG n° 22.740.102-5).

Parágrafo único – Na falta ou impedimento do pregoeiro designado no caput deste artigo, as atribuições de pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor GUSTAVO LICERRE GARCIA (RG n° 44.178.790-7).

Artigo 2° - Ficam designados como membros da equipe de apoio do pregoeiro os servidores BENEDITO APARECIDO DONIZETI SANTOS (RG n° 7.821.143-8), JOSÉ DE QUEIROZ NETO (RG n° 5.551.236), EDIELSO GOMES DOS SANTOS (RG n° 6.663.223-7) e JOSÉ ARNALDO DA SILVA MARCHETTI (RG n° 29.296.846-2).

Artigo 3° - Os serviços prestados pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, ocorrerão sem ônus para o Município e serão considerados de relevante interesse público.

Artigo 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 4.485, de 17 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 11 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Portaria nº 4550
De 18 de março de 2019

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JOÃO PAULO ZITELLI DOS SANTOS, Engenheiro Civil, portador do RG nº 40.970.397-7, inscrito no CPF sob o nº 327.231.858-50, para atuar como responsável pelo sistema SISOBRAPREF deste Município de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 18 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portaria nº 4551
De 20 de março de 2019

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 4427, de 02 de julho de 2018, a qual concedeu afastamento, sem vencimentos, à servidora pública municipal, Sra. JOELMA BARBOSA NEPOMUCENO, fazendo com que a mesma retorne ao exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade a Portaria nº 4427, de 02.07.2018.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 20 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 44/2019
Pregão Presencial n° 007/2019
Processo Administrativo n° 30/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

Jenoilson Nunes Souza.

CNPJ:-10.649.761/0001-22

Objeto:- Registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO (LINHA NA ZONA RURAL), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

Data da Assinatura: 22/03/2019

Término: 22/03/2020

Valor da Ata de Registro de Preços: R$-17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: Jenoilson Nunes Souza.

Atas de Sessões

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2019

Objeto: Aquisição de TUBOS DE PVC COM COMPOSTO MODIFICADOR DE IMPACTO para serem aplicados na obra de implantação de adutora de água potável do sistema de captação da "NASCENTE DO CIDOCA" ao reservatório situado no bairro das Malvinas

Em razão de ausência de interposição de recursos dentro do prazo legal, homologo para todos os fins e efeitos legais, o julgamento efetuado pela Comissão Julgadora de Licitações, referente ao **CONVITE N° 004/2019, ADJUDICO** o objeto aos licitantes declarados vencedores da referida licitação a(s) empresas abaixo descrita(s):

Mexichem Brasil Ind. de Transf Plastica Ltda CNPJ: 58.514.928/0001-74					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ PRODUTO**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**	**MARCA/MODELO**
01	**Tubo Defofo DN - 200**	300	280,00	84.000,00	Amanco

Ribeirão Bonito, 22 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355.9900 CNPJ 45.355.914/0001-03
e-mail: compras@ribeiraobonito.sp.gov.br
www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Atas de Classificação

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL RELATIVOS AO CONVITE Nº 04/2019

Convite n° 04/2019

Objeto: aquisição de TUBOS DE PVC COM COMPOSTO MODIFICADOR DE IMPACTO para serem aplicados na obra de implantação de adutora de água potável do sistema de captação da "NASCENTE DO CIDOCA" ao reservatório situado no bairro das Malvinas

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, sito à Praça dos Três Poderes, s/n°, centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, **às nove horas (11:00hs),** estando presentes para a sessão pública de para abertura do envelopes e julgamento das propostas, os membros da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, Janaína Ferreira Lembo (Presidente), Benedito Aparecido Donizeti Santos e Gustavo Licerre Garcia (membros), designados pelo Portaria n° 4544, de 12 de março de 2019. Aberta a Sessão. Registra-se mais uma vez, que entregaram, os envelopes de propostas, as seguintes empresas: **a) Tag Infraestrutura e Construção Eirelli – Epp, CNPJ: 11.595.767/0001-27; b) Doria Construção de Araraquara LTDA, CNPJ: 05.272.610/0001-68;** e, **c) Mexichem Brasil Ind de Transf Plastica LTDA, CNPJ: 58.514.9280001-74.** A Senhora Presidente, em prosseguimento, solicitou aos demais membros da comissão como também ao(s) representante(s) da(s) proponente(s) acima identificados, que rubricassem conjuntamente com ela, todos os envelopes e que conferissem inviolabilidade dos mesmos. Não tendo sido encontrada qualquer violação nos envelopes, em prosseguimento aos trabalhos, a Senhora Presidente passou à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, sendo que o conteúdo de cada proposta foi lido e colocado à disposição dos presentes e demais membros da comissão, como também os documentos que estavam acondicionados no interior dos envelopes para exame, os quais também foram devidamente rubricados. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Em prosseguimento a Comissão procedeu, a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, achando-as todas em ordem. A Comissão verificou, ainda, que os preços praticados pelos licitantes estão de conformidade com os preços correntes no mercado. As empresas licitantes apresentaram os preços constantes do incluso quadro comparativo de preços, que fica fazendo parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais. Passou, posteriormente a Comissão levando em consideração os critérios estabelecidos no edital, a julgar e classificar as propostas na seguinte ordem:

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ITEM 01 – TUBO DEFOFO DN 200		
CLASSIF.	**EMPRESA**	**PREÇO DO ITEM**
1°	**Mexichem Brasil Ind de Transf Plastica LTDA, CNPJ: 58.514.9280001-74**	**R$ 280,00**
2°	**Tag Infraestrutura e Construção Eirelli – Epp, CNPJ: 11.595.767/0001-27**	**R$ 305,60**
3°	**Doria Construção de Araraquara LTDA, CNPJ: 05.272.610/0001-68**	**R$ 309,00**

O critério para a classificação das propostas foi o de **menor preço unitário**. A Comissão determina que se intimem os demais participantes do resultado do certame. Após, não havendo recurso, remeta os presentes autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a homologação e adjudicação. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Janaína Ferreira Lembo, _____, Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada pelos membros da Comissão a tudo presentes.

JANAINA FERREIRA LEMBO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Benedito Aparecido Donizeti Santos **Gustavo Licerre Garcia**
Membros

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

Escola Municipal de Educação Infantil

"MARIA MORGANTI"

Avenida Afonso Celestino, nº 644-Jardim Centenário.

Fone (16) 3344-3815- CEP-13.580-000 Ribeirão Bonito -SP

ATOS DA DIRETORIA DA ESCOLA

ACÚMULO DE CARGO

A Coordenadora Pedagógica da escola de Educação Infantil "**EMEI Maria Morganti"**, de Ribeirão Bonito, Diretoria

de Ensino da Região de São Carlos, com base no Artigo 64, inciso I do Decreto 17329/81, combinado com o Artigo 8 do Decreto 41915/97 expede o seguinte Ato Decisório.

ATO DECISÓRIO 001/19: PATRÍCIA ALINE SARTARELLI, RG: 46.171.651-3 SSP/SP, PEB I Educação Infantil na EMEI "Maria Morganti", no município de Ribeirão Bonito S/P, acumula com PEB I Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil "Dario Rodrigues", na cidade de São Carlos S/P, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

ATO DECISÓRIO 002/19: RENATA MARIA FLÓCCO SORREGOTTI, RG: 21.504.797-7, PEBI Educação Infantil na EMEI"Maria Morganti", no Município de Ribeirão Bonito S/P, acumula com PEB I Ensino Fundamental na Escola Municipal" Senador Carlos José Botelho ", na cidade de Dourado S/P, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

ATO DECISÓRIO 003/19: Josiane Aparecida Santos Candido, RG: 28.811.519-3 SSP/SP, PEB I Educação Infantil na EMEI"Maria Morganti", no município de Ribeirão Bonito S/P, acumula com PEB I Ensino Fundamental na Escola Municipal "Vereador Mario Luiz Beraldo Costa" na cidade de Boa Esperança do Sul S/P, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

ATO DECISÓRIO 004/19: Grasiele Amaral De Souza Kapp, RG: 34.720.526-4 SSP/SP, PEB II Educação Infantil na EMEI"Maria Morganti", no município de Ribeirão Bonito S/P, acumula com PEB II Ensino Fundamental na Escola Municipal "Alfredo Evangelista Nogueira" na cidade de Trabiju S/P, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

ATO DECISÓRIO 005/19: Natalia Roberta da Silva, RG: 48.876.420-8 SSP/SP, PEB I Educação Infantil na EMEI"Maria Morganti", no município de Ribeirão Bonito S/P, acumula com PEB I Educação Infantil na EMEI "Maria Do Carmo Balestero Gutierre" na cidade de Dourado S/P, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

ATO DECISÓRIO 006/19: PRISCILA DE CÁSSIA THOMAZINI, RG**:** 40.816.716-0 SSP/SP, PEB I Educação Infantil na EMEI"Maria Morganti", no município de Ribeirão Bonito S/P, acumula com PEB I E.M.E.F. "Vereador Antônio Jarbas Beraldo", na cidade de Boa Esperança do Sul S/P, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

ATO DECISÓRIO 007/19: LILIANI DE SOUSA GOMES, RG**:** 20.963.186-7 SSP/SP, Diretora de escola de Educação Infantil na EMEI"Maria Morganti", no município de Ribeirão Bonito S/P, acumula com PEB II (Readaptado) " E.E. DR. Pirajá da Silva", no município de Ribeirão Bonito S/P, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, ACÚMULO LEGAL.

Ribeirão Bonito, 20 de março de 2019.

Lidia Maria Mascaro
Coordenadora Pedagógica

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Escola Municipal Profª. "Lélia Cecília Torrezan Galdino Lucato"

FUNCIONAMENTO AUTORIZADO PELO ATO Nº.31 - 4/3/66 - VINCULADO AO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

RUA JORNALISTA SEBASTIÃO MACEDO, 430 - FONE/FAX (16) 33441150 - CEP 13580-000 - RIBEIRÃO BONITO –SP

ATOS DA DIRETORIA DA ESCOLA

ACUMULAÇÃO DE CARGOS

O Diretor da **"EM. PROFª. LÉLIA CECÍLIA TORREZAN GALDINO LUCATO"**, em Ribeirão Bonito, Diretoria de Ensino da Região de São Carlos, com base no artigo 64, Inciso I do Decreto 17.329/81, combinado com o Artigo 8º do Decreto 41.915/97 expede o seguinte ATO DECISÓRIO.

ATO DECISÓRIO Nº 005/19: - ROBERTA APARECIDA DO NASCIMENTO LIRA, RG 29.593.880-8, PEF- I desta Unidade Escolar, acumula como Professor na escola Cemei Profª Regina Ap. Lima Melchíades, em São Carlos, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de SÃO CARLOS. **ACUMULAÇÃO LEGAL**.

Ribeirão Bonito,18 de março de 2019.

_____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR JOÃO VICTOR MACHADO BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA, os Senhores Vereadores, para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de março de 2019, terça-feira, às 18:00 h (dezoito horas), na Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, para a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:

- PROJETO DE LEI Nº 008/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Município de Ribeirão Bonito a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e, cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/ Discussão e votação dos Pareceres e do P. de Lei);

- PROJETO DE LEI Nº 010/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre reabrir prazo estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal Nº2608, de 5 de dezembro de 2018, que institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no município de Ribeirão Bonito — ANEXO Parecer da Comissão de C.J.R (Leitura/ Discussão e votação do Parecer e do Projeto de Lei);

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de 02 (dois) cargos de Cuidador Escolar, integrante do Quadro geral da administração, e dá outras providências – ANEXO Projeto de Emenda 001/2019 e Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/Discussão e votação do Projeto de emenda dos Pareceres e 1ª discussão e 1ª votação do Projeto de Lei Complementar);

- PROJETO DE LEI Nº 012/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da Lei nº 1972, de 19 de março de 2008, que dispõe sobre a consolidação da legislação que trata da política municipal de atendimento aos Direitos da criança e do adolescente e dá outras providências – ANEXO Projeto de Emenda Modificativa 001/2019 e Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/Discussão e votação do Projeto de Emenda dos Pareceres e do Projeto de Lei);

- PROJETO DE LEI Nº 014/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providencias (Leitura).

- PROJETO DE LEI Nº 003/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores públicos da Câmara municipal de Ribeirão Bonito e dá outras providencias (Leitura/encaminha-se às Comissões Permanentes).

- PROJETO DE LEI Nº 004/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre a revisão geral anual do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, para os agentes políticos do Município de Ribeirão Bonito e dá outras providências". (Leitura/encaminha-se às Comissões Permanentes).

Ribeirão Bonito, 22 de março de 2019.

João Victor Machado Borges

Presidente